



JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 de altíssima transmissibilidade. O objetivo do referido projeto de lei visa proteger a saúde de todos, uma vez que é de suma importância o distanciamento social, higienização das mãos e pertences.



Não diferente surge a preocupação com os frequentadores e consumidores de alimentos em restaurantes, lanchonetes, bares e similares.

A manipulação de alimentos é sempre uma grande preocupação, além disso, a limpeza, ou sua ausência, das instalações e dos utensílios utilizados no serviço também pode contribuir para o aumento dos focos de contaminação no ambiente comercial.

Os palitos para higiene bucal são utilidades que podem ficar mais sujeitos à contaminação por microrganismos, inclusive patogênicos, diante da manipulação inadequada pelas pessoas e da forma como são armazenados, acarretando em risco à saúde dos clientes.

Por outro lado, se tais produtos fossem devidamente embalados, de modo individualizado e com invólucro hermético, a possibilidade de contaminação deles e dos consumidores seria drasticamente reduzida, o consumo de alimentos seria, então, mais seguro, com menos riscos sanitário.

Ante o exposto, é competência do município legislar sobre assuntos de interesse local, assim esta proposição visa resguardar a saúde individual dos consumidores e também a diminuição da propagação do coronavírus (Sars-Cov-2), além de ser uma medida de fácil execução e que não impacta os custos do setor.

Assim, solicito o apoio dos demais vereadores no sentido da aprovação do presente projeto.

Palácio Barbosa Lima, 20 de setembro de 2021.

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira - PSB